LEI Nº 3.969/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei nº 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, que criou o cargo de Agente de Endemias, e a Lei nº 3.669/2017, de 22 de novembro de 2017 e a Lei n° 3.772/2019, de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os dispositivos da Lei nº 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, e a Lei nº 3.669/2017, de 22 de novembro de 2017 e da Lei n° 3.772/2019, de 18 de abril de 2019, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1°.....

Nº de Vagas	*CH*	*C.B.O.*	*DENOMINAÇÃO*	*Salário Inicial R$*
10	*40h*	*5151-40*	*Agente de Combate às Endemias*	2.424,00

Art. 2°. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias - ACE passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos, com seus efeitos, a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei n.° 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, e a Lei nº 3.669/2017, de 22 de novembro de 2017 e da Lei n° 3.772/2019, de 18 de abril de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 20 DE JULHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2656 de 21 /07/2022

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício[1]

[1]Decreto n.° 244/2022, de 05 de julho de 2022, que torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências. Link: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2022/25/244/decreto-n-244-2022-torna-publico-o-afastamento-do-prefeito-municipal-e-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-chefe-de-gabinete-e-da-outras-providencias?q=244%2F2022.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.969/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei nº 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, que criou o cargo de Agente de Endemias, e a Lei nº 3.669/2017, de 22 de novembro de 2017 e a Lei n° 3.772/2019, de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os dispositivos da Lei nº 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, e a Lei nº 3.669/2017, de 22 de novembro de 2017 e da Lei n° 3.772/2019, de 18 de abril de 2019, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1°.....

Nº de Vagas	*CH*	*C.B.O.*	*DENOMINAÇÃO*	*Salário Inicial R$*
10	*40h*	*5151-40*	*Agente de Combate às Endemias*	2.424,00

Art. 2°. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias - ACE passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos, com seus efeitos, a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei n.° 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, e a Lei nº 3.669/2017, de 22 de novembro de 2017 e da Lei n° 3.772/2019, de 18 de abril de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 20 DE JULHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°_____ de _____/07/2022

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício[1]

[1]Decreto n.° 244/2022, de 05 de julho de 2022, que torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências. Link: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2022/25/244/decreto-n-244-2022-torna-publico-o-afastamento-do-prefeito-municipal-e-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-chefe-de-gabinete-e-da-outras-providencias?q=244%2F2022.

Cod393731